



Perícia Bancária

Anderson Fumaux

Agenda – Encontro 2

01

Atualização Monetária

02

Custo Efetivo Total (CET)

03

Séries Periódicas e Não Periódicas

04

Juros de Acerto

05

Formulação e Resposta de Quesitos

06

Elaboração de Laudo Pericial e Parecer Técnico



Atualização Monetária

Atualização Monetária

A Finalidade

Em contratos de longo prazo, a inflação altera o poder de compra da moeda. A atualização (correção) monetária preserva o valor real do saldo devedor mediante aplicação do índice contratualmente previsto.

Não é acréscimo de juros — é mecanismo de atualização do valor nominal do saldo devedor.

Para o Perito

A atualização monetária é uma das principais fontes de divergência entre a planilha do banco e a planilha pericial.

Pequenas diferenças no índice, na fonte, no período ou na ordem das operações podem produzir impactos relevantes em contratos de 20, 30 ou 35 anos.

Base Normativa

Art. 389, CC (Lei nº 14.905/2024): "Na hipótese de o índice de atualização monetária não ter sido convencionado ou não estar previsto em lei específica, será aplicada a variação do IPCA/IBGE."

Fórmula Básica

$$VF = VP \times (\text{Índice final} \div \text{Índice inicial})$$

Para múltiplos meses, multiplica-se sequencialmente $(1 + \text{variação de cada mês})$: lógica de juros compostos aplicada a variações de índice.

Contratos de financiamento

1 - Atualiza o saldo / 2 - Aplica juros sobre o saldo atualizado / 3 - Parcela e amortização atualizam automaticamente

Principais Índices

Índice	Responsável	O que representa	Uso em perícias imobiliárias
TR	Banco Central do Brasil	Taxa referencial com metodologia regulatória própria	Correção do saldo devedor em contratos habitacionais clássicos
IPCA	IBGE	Índice oficial de inflação ao consumidor amplo	Contratos imobiliários com cláusula de atualização por índice de preços
INPC	IBGE	Inflação para famílias de 1 a 5 salários-mínimos	Pedidos judiciais, cálculos alternativos ou substituição de índice
IGP-M	FGV	Índice composto por preços ao produtor, consumidor e construção	Locações e alguns contratos imobiliários privados
SELIC	Banco Central do Brasil	Taxa básica de juros da economia	Liquidação de sentença, taxa legal ou atualização judicial

⚠ O índice aplicável não deve ser presumido. Deve ser extraído do contrato, do aditivo contratual, da decisão judicial ou da norma aplicável ao período examinado.

Onde Buscar os Índices Oficiais



TR — Banco Central

Calculadora do Cidadão ou SGS/BCB. A série 7811 é comumente utilizada para TR mensal. Verificar se o contrato exige TR mensal, diária ou remuneração básica da poupança.



IPCA — IBGE/SIDRA

Fonte primária: IBGE/SIDRA. Diferenciar variação mensal de índice acumulado em 12 meses. Usar IPCA acumulado no lugar da variação mensal distorce completamente o cálculo.



SELIC — Banco Central

Série SGS 4390 = Selic acumulada no mês (% a.m.). Série SGS 4189 = Selic anualizada base 252. O uso de uma série no lugar da outra pode gerar erro relevante.

Escolha do Indexador — O que Verificar

O perito **não escolhe** o índice de correção monetária — ele o **identifica no contrato**. O procedimento correto:

1 Localizar a cláusula

Identificar a cláusula de correção monetária, atualização do saldo devedor ou reajustamento.

2 Verificar o índice expresso

Confirmar se o contrato menciona IPCA, IGP-M, INPC, TR ou "remuneração básica dos depósitos de poupança" (remete à TR).

3 Confirmar a fonte oficial

Nunca usar calculadoras de sites não oficiais — documentar o código da série consultada.

4 Se omissa ou ambígua

Registrar a limitação no laudo e apresentar cenários alternativos para apreciação do juízo.

Erros Mais Comuns em Correção Monetária

Presumir TR sem ler o contrato

A TR é comum em contratos clássicos do SFH, mas não deve ser presumida.

Usar fonte não oficial

Sites privados podem conter erros ou defasagens. Para laudo, prevalecem fontes oficiais ou tecnicamente rastreáveis.

Confundir IPCA mensal com acumulado em 12 meses

Esse erro pode distorcer substancialmente o saldo devedor.

Aplicar SELIC incorreta

Há séries distintas para SELIC mensal, anualizada e acumulada. O comando judicial deve ser observado.

Inverter a ordem da Súmula 450/STJ

A atualização do saldo devedor antecede a amortização pelo pagamento da prestação.

Não juntar a memória dos índices

A planilha pericial deve permitir rastreabilidade. Anexar a tabela de índices ou indicar claramente a fonte, o código da série e o período consultado.

Exemplo

Fonte: Calculadora do cidadão

Valor a ser atualizado:	R\$ 10.000,00
Mês-base:	03/2024 (*)
Mês-fim:	06/2026
Índice:	IGP-M
Fator de correção:	1,0935606
Valor atualizado:	R\$ 10.935,61

(*) Utiliza o índice do mês anterior

Base de cálculo (FGV)

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
fevereiro/2024	1.119,061	-0,52	-0,45	-3,76
junho/2026	1.223,761	-0,50	3,27	3,16

Fevereiro/2024: 1.119,061
Junho/2026: 1.223,761
Fator de correção: 1,0935606
Valor atualizado: R\$ 10.935,61

Regime SFH: características centrais

Sistema Financeiro da Habitação — Lei nº 4.380/1964

- Finalidade **exclusivamente habitacional**, com teto de valor do imóvel definido por resolução do CMN
- Correção monetária do saldo devedor, historicamente, pela **TR** (quando pactuada no contrato)
- Ordem de atualização **antes da amortização** (Súmula 450/STJ)
- Seguros habitacionais (MIP/DFI) obrigatórios, mas sem imposição de seguradora específica (Súmula 473/STJ)

⚠ O teto de valor de imóvel enquadrável no SFH muda por resolução do CMN — confirme na resolução em vigor antes de usar em um laudo.

Regime SFI: características centrais

Sistema de Financiamento Imobiliário — Lei nº 9.514/1997

- **Maior liberdade contratual** — inclusive quanto a encargos financeiros e índice de correção
- Exige pactuação expressa e informação adequada ao mutuário (art. 6º, III, CDC)
- **Sem teto legal específico** de valor de imóvel, diferente do SFH
- Admite instrumentos próprios de garantia, como a **alienação fiduciária de imóvel**

⚠ Antes de aplicar qualquer entendimento jurisprudencial do SFH a um contrato SFI (ou vice-versa), confirme o enquadramento exato do contrato — os regimes não são intercambiáveis.

A Ordem das Operações: Atualizar Antes de Amortizar

Súmula 450/STJ: "Nos contratos vinculados ao SFH, a atualização do saldo devedor antecede sua amortização pelo pagamento da prestação."

A lógica é simples: o saldo devedor precisa primeiro refletir o valor atualizado da dívida — só então se abate a amortização do período. Inverter essa ordem reduz artificialmente a base de cálculo da correção monetária, gerando diferenças acumuladas relevantes em contratos de prazo longo.

Passo 1

$$\text{Saldo corrigido} = \text{Saldo anterior} \times (1 + \text{índice do mês})$$

Passo 2

$$\text{Juros do mês} = \text{Saldo corrigido} \times \text{taxa de juros mensal}$$

Passo 3

$$\text{Novo saldo} = \text{Saldo corrigido} - \text{Amortização do mês}$$

Exemplo Numérico: SAC com Correção Monetária

Dados: $PV = R\$ 60.000,00 \cdot n = 12 \text{ meses} \cdot i = 1,2\% \text{ a.m.} \cdot \text{índice de correção} = 0,4\% \text{ a.m.}$ (ilustrativo). Amortização recalculada mês a mês = saldo corrigido ÷ prazo remanescente.

Mês	Saldo anterior	Saldo corrigido	Amortização	Juros	Prestação	Novo saldo
1	60.000,00	60.240,00	5.020,00	722,88	5.742,88	55.220,00
2	55.220,00	55.440,88	5.040,08	665,29	5.705,37	50.400,80
3	50.400,80	50.602,40	5.060,24	607,23	5.667,47	45.542,16
12	5.224,45	5.245,35	5.245,35	62,94	5.308,30	0,00

Total pago ao longo do contrato: R\$ 66.351,44. Com a amortização recalculada mês a mês, o saldo devedor zera exatamente no mês 12. Saldo residual ao final do prazo é indício de amortização não recalculada corretamente.

Quadro comparativo — SFH x SFI

Aspecto	SFH (Lei nº 4.380/1964)	SFI (Lei nº 9.514/1997)
Finalidade	Habitacional, com teto de valor do imóvel	Financiamento imobiliário em geral
Liberdade contratual	Mais restrita	Mais ampla, com pactuação expressa
Correção monetária	TR, historicamente (Súmula 454/STJ)	Livremente pactuada
Ordem de atualização	Atualiza antes de amortizar (Súmula 450)	Conforme pactuado
Seguros	Obrigatórios, sem seguradora imposta (Súmula 473)	Conforme pactuado

Exemplo Real — Liquidação de Sentença

Indenização arbitrada em R\$ 12.000,00 em 05/12/2024; liquidação em 31/12/2025.

Item	Fator Acumulado	Resultado
Valor arbitrado	—	R\$ 12.000,00
Correção IPCA (2025)	1,0480650	R\$ 12.576,78
Juros de mora — taxa legal	1,09099721	R\$ 13.721,23
Total de encargos	—	R\$ 1.721,23

📄 Correção e juros são aplicados em **sequência** (primeiro corrige, depois aplica juros sobre o valor já corrigido) — nunca somados diretamente.

Atividade 1

Seguem dados de determinado financiamento:

Data da operação	22/10/2021
Valor financiado	R\$ 15.000,00
Taxa de juros (a.m.)	0,65%
Prazo (meses)	12
Correção mensal	IPCA
Primeira parcela	22/11/2021

Considerando que a série periódica e sistema francês de amortização, elabore a tabela de pagamentos com as correções mensais.

Custo Efetivo Total (CET)

O CET reúne juros e **todos** os encargos da operação — seguros, tarifas, IOF — em uma única taxa anual. É, matematicamente, a TIR anualizada de todos os fluxos da operação.

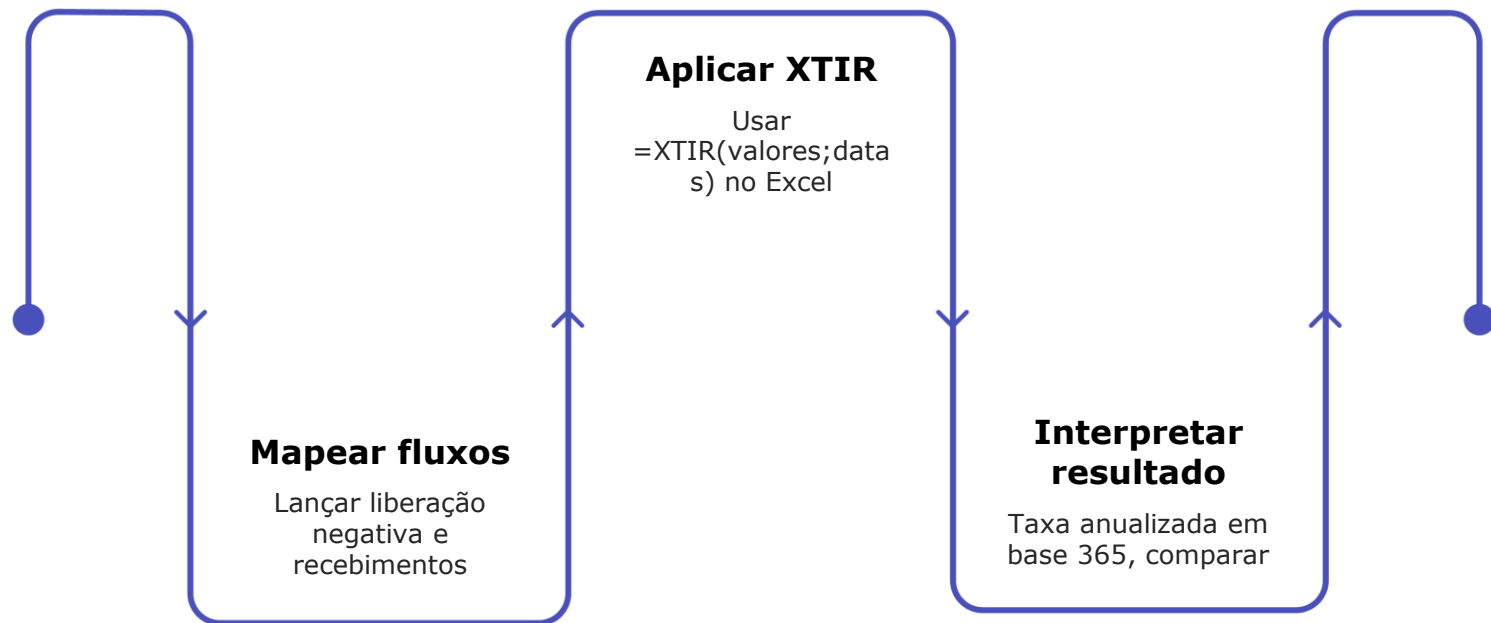
Equação do CET

$$\sum_j \frac{FC_j}{(1 + CET)^{d_j/365}} = FC_0$$

O CET é encontrado por iteração — é exatamente o que a função **XTIR** calcula quando alimentada com as datas reais dos fluxos. Instituído pela **Resolução CMN 3.517/2007**: divulgação obrigatória, sempre em taxa anual, antes da assinatura do contrato.

⚠ Atenção: XTIR já devolve a taxa **anualizada** (base 365 dias) — não eleve o resultado a ^12 novamente. Confirme se a norma segue vigente antes de citá-la em laudo.

Como calcular o CET no Excel



O CET calculado via XTIR deve ser comparado à taxa divulgada pelo banco antes da contratação. Divergências relevantes podem indicar cobrança indevida de encargos não informados — ponto frequente em ações revisionais.

XTIR e XVPL: Funções do Excel para Datas Reais

XTIR

Calcula a taxa interna de retorno de uma série de fluxos com datas reais — a taxa que zera o VPL do fluxo completo, já expressa em base anual (365 dias).

Sintaxe: =XTIR(valores; datas)

XVPL

Calcula o valor presente líquido de uma série de fluxos com datas reais, dada uma taxa de referência — usado para verificar se um fluxo "fecha" a uma taxa específica.

Sintaxe: =XVPL(taxa; valores; datas)



XTIR já devolve a taxa anualizada em base 365 dias.

Não eleve o resultado a ^12 novamente — esse é o erro mais frequente de quem está começando a usar a função.

Roteiro Pericial para Verificação do CET

1

Mapear o fluxo

Valor liberado líquido, todas as prestações com datas reais, todas as tarifas e seguros cobrados.

2

Calcular com XTIR

Usar as datas reais dos fluxos — se a série for periódica, funções nativas produzem o mesmo resultado, mas XTIR funciona em ambos os casos.

3

Comparar com o CET informado

O CET recalculado deve ser confrontado com o CET divulgado pelo banco antes da contratação (deve constar do contrato ou dos documentos pré-contratuais).

4

Identificar a causa da divergência

Tarifa não informada, IOF calculado incorretamente, seguro não previsto no CET original — apresentar de forma discriminada no laudo.

Atividade 2

Considere o seguinte fluxo de caixa:

Valor financiado: R\$ 10.000,00

Valor liberado: R\$ 9.400,00

Data da liberação: 10/01/2024

12 prestações de R\$ 900,00

A partir do fluxo de caixa, calcule o CET anual com a função XTIR e o CET mensal equivalente.

Séries Periódicas e Não Periódicas



Série periódica: as variáveis do Excel

Vencimentos igualmente espaçados permitem usar as funções financeiras nativas do Excel. As variáveis descrevem qualquer série periódica.

VF Valor futuro da série ao final dos períodos.	VP Valor presente — capital inicial da operação.	PGTO Valor de cada prestação periódica.
TAXA Taxa de juros por período capitalizado.	NPER Número total de períodos da série.	

Exemplo típico: financiamento em que a liberação do crédito coincide com o dia do vencimento escolhido pelo cliente — sem gerar juros de acerto, o expoente da fórmula é sempre $t = 1, 2, 3\ldots$ (30, 60, 90 dias).

Série não periódica: pro rata die com XTIR

Método manual (pro rata die)

$$FVP_t = \frac{1}{(1 + i)^{dias_t/30}}$$

$$PMT = \frac{PV}{\sum FVP_t}$$

Conta-se os dias corridos reais entre a liberação e cada vencimento. Cada parcela tem seu fator de valor presente individual.

No Excel, direto

`=XTIR(valores; datas)`

Mesma lógica pro rata die, sem montar a tabela de fatores manualmente. As datas reais substituem o expoente $t = 1, 2, 3...$

XTIR já devolve a taxa anualizada em base 365 dias. **Não eleve o resultado a ^12 novamente** — esse é o erro mais frequente de quem está começando a usar a função.

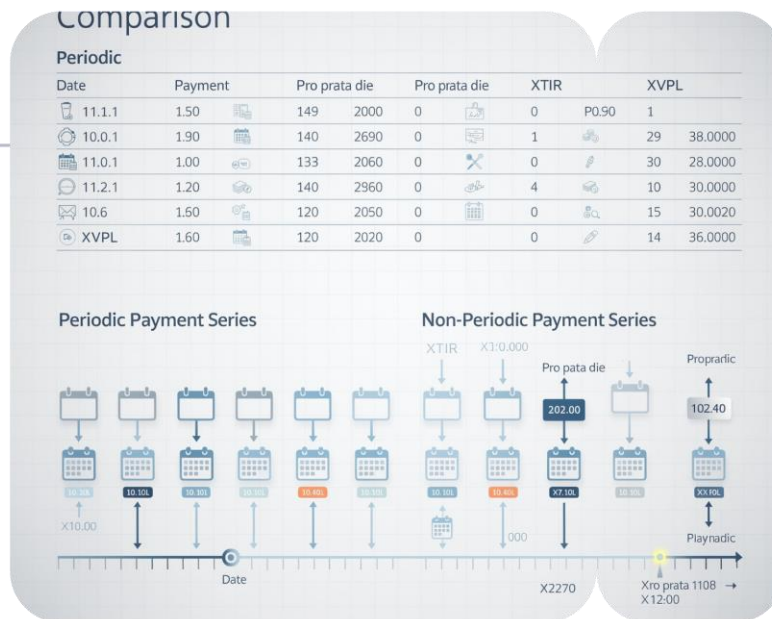
Série periódica vs. não periódica: o impacto prático

Série Periódica

Intervalos iguais
($t=1,2,3$), funções
nativas do Excel,
PMT constante e
menor

Série Não Periódica

Pro rata die (dias
reais), XTIR/XVPL,
PMT varia
conforme intervalo



A diferença entre os dois métodos pode representar valores significativos em contratos de longo prazo ou de alto valor. Em laudos periciais, é obrigação do perito indicar qual critério foi adotado e justificar a escolha com base no contrato e na jurisprudência aplicável.



Regra Prática para o Laudo

A divergência entre série periódica e não periódica é uma "**divergência clássica entre peritos**": o banco costuma usar dias corridos reais (pro rata die) em suas planilhas internas, enquanto o perito iniciante, por comodidade, usa série periódica.

- ❏ Se o contrato for omissivo quanto ao critério, o procedimento correto é apresentar os dois cenários ao juízo, com a metodologia de cada um explicitada — nunca escolher um dos dois sem justificar.

Atividade 3

Considerando o crédito pessoal ao lado, verifique se a prestação pela série não periódica e o CET anual apresentados pelo banco estão corretos

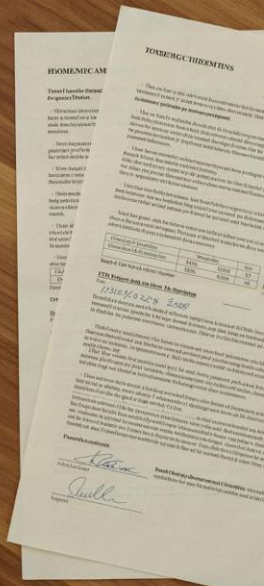
Produto: CRÉDITO PESSOAL ELETRÔNICO

Demonstrativo do Custo Efetivo Total - CET

(a) Taxa de Juros:	2,29% a.m.	31,22% a.a.
Demonstrativo do Custo Efetivo Total - CET (**):	3,64% a.m.	54,52% a.a.
Tipo de Taxa de Juros:	PRÉ-FIXADA	
(b) Valor Total Devido no Ato da Contratação:	Valor (R\$) 11.352,68	100,00 Percentual (%)
(c) Valor do IOF (Financiado):	Valor (R\$) 302,68	2,67 Percentual (%)
(d) Prêmio do Seguro (Financiado):	Valor (R\$) 1.050,00	9,25 Percentual (%)
(e) Valor Liberado:	Valor (R\$) 10.000,00	88,08 Percentual (%)
(f) Data / Hora do Cálculo (*):	11/04/2018 / 19:37:38	
(g) Quantidade de Parcelas:	20	
(h) Valor das Parcelas:	Valor (R\$) 716,29	
(i) Data 1ª Parcela:	11/05/2018	
Último vencimento:	11/12/2019	

* As condições calculadas são válidas para o Canal Internet até às 18h00min da data acima indicada. Este documento trata-se de demonstrativo não constituindo obrigação do Banco Santander (Brasil) S.A. conceder o empréstimo. A efetiva concessão está sujeita a análise de crédito e demais condições do produto.

** Para efeito do cálculo do Custo Efetivo Total (CET) foram considerados os itens indicados com as letras (a) à (i).



Juros de Acerto

O que São Juros de Acerto e Quando Aparecem

Juros de acerto são cobrados sempre que a **data de liberação do crédito não coincide com o dia do vencimento** escolhido pelo cliente, gerando um intervalo maior que o período regular (normalmente 30 dias) entre a liberação e o vencimento da primeira parcela.

Situação típica

O cliente recebe o crédito em uma data qualquer do mês, mas escolhe um dia fixo para o vencimento de todas as parcelas (ex.: sempre todo dia 10). Quando esse dia fica mais de 30 dias à frente da liberação, o período excedente precisa ser remunerado.

Cálculo

Os juros de acerto são calculados de forma proporcional ao período excedido — ao número de dias corridos entre a data de liberação e a data-base (30 dias antes do vencimento da 1ª parcela).

Como Calcular os Juros de Acerto — Exemplo

Parâmetro	Valor
Valor do contrato	R\$ 12.000,00
Taxa de juros	3% ao mês
Data da liberação	24/11/2021
Vencimento da 1ª prestação	08/01/2022
Data-base (30 dias antes do vencimento)	08/12/2021
Dias de juros de acerto	14 dias

Taxa diária: $(1,03)^{(1/30)} - 1 = 0,098578\%$ ao dia

Valor financiado: $12.000 \times (1,00098578)^{14} = \text{R\$ } 12.166,68$

Juros de acerto: **R\$ 166,68**

As Duas Formas de Cobrança dos Juros de Acerto

Forma 1 — Incorporados ao saldo devedor

R\$ 166,68 somados ao capital (R\$ 12.166,68), e a prestação Price é calculada sobre esse total ao longo de todo o contrato.

Total pago: R\$ 17.241,86

Os juros de acerto passam a compor a base de cálculo de juros dos 24 meses seguintes.

Forma 2 — Cobrados isoladamente

O capital permanece em R\$ 12.000,00 para cálculo da prestação Price; os R\$ 166,68 são somados apenas à primeira prestação.

Total pago: R\$ 17.172,33

O juro de acerto é cobrado uma única vez, sem se propagar pelo restante do contrato.

📌 A diferença entre as duas formas é de **R\$ 69,53** neste exemplo. O perito deve calcular ambas e apontar tecnicamente a diferença — sem opinar sobre qual é juridicamente correta.

Juros de Acerto: Planilhas Comparativas

Forma A (PV = R\$ 12.166,68 | PMT = R\$ 718,41)

MÊS	SDO DEVEDOR	PARCELA	AMORTIZAÇÃO	JUROS
0	12.166,68			
1	11.813,27	718,41	353,41	365,00
2	11.449,25	718,41	364,01	354,40
3	11.074,32	718,41	374,93	343,48
4	10.688,14	718,41	386,18	332,23
5	10.290,37	718,41	397,77	320,64
6	9.880,67	718,41	409,70	308,71
7	9.458,68	718,41	421,99	296,42
8	9.024,03	718,41	434,65	283,76
9	8.576,34	718,41	447,69	270,72
10	8.115,22	718,41	461,12	257,29
11	7.640,27	718,41	474,95	243,46
12	7.151,06	718,41	489,20	229,21
13	6.647,19	718,41	503,88	214,53
14	6.128,19	718,41	519,00	199,42
15	5.593,62	718,41	534,57	183,85
16	5.043,02	718,41	550,60	167,81
17	4.475,90	718,41	567,12	151,29
18	3.891,77	718,41	584,13	134,28
19	3.290,11	718,41	601,66	116,75
20	2.670,40	718,41	619,71	98,70
21	2.032,10	718,41	638,30	80,11
22	1.374,66	718,41	657,45	60,96
23	697,49	718,41	677,17	41,24
24	0,00	718,41	697,49	20,92
		17.241,86	12.166,68	5.075,18

Forma B (PV = R\$ 12.000 | 1ª PMT = R\$ 875,25)

MÊS	SDO DEVEDOR	PARCELA	AMORTIZAÇÃO	JUROS
0	12.000,00	0,00	0,00	0,00
1	11.651,43	875,25	348,57	526,68
2	11.292,40	708,57	359,03	349,54
3	10.922,61	708,57	369,80	338,77
4	10.541,72	708,57	380,89	327,68
5	10.149,40	708,57	392,32	316,25
6	9.745,31	708,57	404,09	304,48
7	9.329,10	708,57	416,21	292,36
8	8.900,41	708,57	428,70	279,87
9	8.458,85	708,57	441,56	267,01
10	8.004,05	708,57	454,80	253,77
11	7.535,60	708,57	468,45	240,12
12	7.053,10	708,57	482,50	226,07
13	6.556,12	708,57	496,98	211,59
14	6.044,24	708,57	511,89	196,68
15	5.517,00	708,57	527,24	181,33
16	4.973,94	708,57	543,06	165,51
17	4.414,59	708,57	559,35	149,22
18	3.838,45	708,57	576,13	132,44
19	3.245,04	708,57	593,42	115,15
20	2.633,82	708,57	611,22	97,35
21	2.004,27	708,57	629,55	79,01
22	1.355,83	708,57	648,44	60,13
23	687,93	708,57	667,89	40,67
24	0,00	708,57	687,93	20,64
		17.172,33	12.000,00	5.172,33

Roteiro Pericial — Juros de Acerto

→ Identificar as datas

Data efetiva de liberação do crédito e data de vencimento da primeira prestação, ambas no contrato ou nos extratos.

→ Identificar a forma de cobrança

Comparar o valor financiado do contrato com o valor efetivamente liberado ao cliente para identificar qual forma foi aplicada.

→ Verificar e calcular

Confirmar se há juros de acerto pactuados e calcular o número de dias excedentes ao período regular.

→ Apresentar comparação

Recalcular pelos dois métodos e apresentar a comparação, caso o contrato seja omissivo quanto à forma de cobrança adotada.

Atividade 4

Analise o contrato a seguir e:

a) Calcule o juro de acerto

b) Analise de que maneira a instituição financeira calculou a prestação

MERCANTIL DO BRASIL

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB)
CRÉDITO CONSIGNADO**

Nº da CCB: 13478296-8 X

QUADRO I - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome: _____
Endereço: _____

QUADRO II - QUALIFICAÇÃO DO CREDOR

Nome: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. CNPJ: 17.184.037/0001-10
Endereço: Rua Rio de Janeiro, n.º 654, Centro, Belo Horizonte/MG CEP: 30.160-912

QUADRO III - DADOS DA CCB

Nº/Nome da Agência	0000-0 - SUPERINT CRED CONSIGNADO PUBLICO I		
Nº da Conta Corrente	00000000-0	Plano de Amortização	Tabela Price
Taxa de Juros (% ao mês)	1,84	Taxa de Juros (% ao ano)	24,45
CNPJ da Agência	17.184.037/0001-10	Valor Base (A)	17.000,00
IOF (B)	573,99	Valor Financiado (C = A + B)	17.573,99
Valor da Parcela (D)	571,21	Nº de Parcelas (E)	48
Valor da CCB (F = D x E)	27.418,08	Data de Emissão	13/05/2015
Data de Pagamento/ Vencimento da CCB	01/07/2019	Vencimento da 1ª Parcela	01/08/2015
Opção por Retenção em Rescisão Contratual	NÃO	Dados para crédito do empréstimo	DOC - BANCO:237 / AGE:0065 / CONTA:00550924-6
Opção para pagamento/			Lugar de Emissão e Lugar da

Roteiro Pericial para Verificação do CET

1

Mapear o fluxo

Valor liberado líquido, todas as prestações com datas reais, todas as tarifas e seguros cobrados.

2

Calcular com XTIR

Usar as datas reais dos fluxos — se a série for periódica, funções nativas produzem o mesmo resultado, mas XTIR funciona em ambos os casos.

3

Comparar com o CET informado

O CET recalculado deve ser confrontado com o CET divulgado pelo banco antes da contratação (deve constar do contrato ou dos documentos pré-contratuais).

4

Identificar a causa da divergência

Tarifa não informada, IOF calculado incorretamente, seguro não previsto no CET original — apresentar de forma discriminada no laudo.



Formulação e Resposta de Quesitos

Tipologia dos Quesitos — Os Quatro Tipos

Reconhecer o tipo do quesito antes de responder evita dois erros opostos: responder tecnicamente um quesito de mérito (invadindo a competência do juízo); ou declarar prejudicado um quesito que tem componente técnico respondível.

Tipo	Definição	Exemplo	Como o perito responde
Técnico-quantitativo	Pergunta um valor ou dado numérico	"Qual o saldo devedor em [data]?"	Calcula e apresenta o valor com memória de cálculo completa
Técnico-metodológico	Pergunta qual método foi usado ou deveria ser usado	"Qual sistema de amortização foi aplicado?"	Descreve e verifica — sem qualificar como legal ou ilegal
Misto	Tem componente técnico verificável e conclusão jurídica embutida	"Houve cobrança indevida? Qual o valor?"	Responde a parte técnica; declara prejudicada a parte jurídica
De mérito puro	Pergunta sobre legalidade, nulidade ou direito	"A cláusula X é abusiva?"	"Prejudicada — questão de mérito, fora da alçada pericial"



A Confusão Mais Perigosa: Quesitos Mistos

Quesitos do tipo misto são os que mais geram problema, porque parecem inteiramente técnicos, mas carregam um julgamento jurídico embutido. O perito que responde "sim, há cobrança indevida" está **decidindo o caso** — não apenas informando os fatos.

A resposta correta separa sempre as duas camadas: o **fato apurado** (a diferença numérica encontrada e sua causa técnica) e a **qualificação jurídica** desse fato — a primeira cabe ao perito, a segunda, exclusivamente ao juízo.

Modelos de Resposta — Quesito Técnico-Metodológico

Quesito: "Qual o sistema de amortização do contrato e como foi aplicado?"

Modelo de resposta: O contrato prevê o Sistema de Amortização Constante (SAC), caracterizado por: (a) amortizações mensais iguais, $A = PV/n$; (b) juros calculados sobre o saldo devedor remanescente, decrescentes ao longo do prazo; (c) prestações mensais decrescentes; (d) correção monetária pelo índice pactuado, aplicada ao saldo devedor antes da amortização do período. A planilha de evolução completa consta do Apêndice [N].

Modelos de Resposta — Quesito Quantitativo e Misto

Técnico-quantitativo: "Qual o saldo devedor em [data]?"

O saldo devedor em [DATA], calculado com base nos parâmetros contratuais e nos índices oficiais consultados (fonte e código da série, extrato juntado ao Apêndice [N]), é de R\$ [VALOR]. A diferença de R\$ [DIFERENÇA] em relação ao saldo do banco decorre de [causa técnica identificada].

Misto: "Houve cobrança indevida? Qual o valor a devolver?"

Parte técnica: verificou-se diferença de R\$ [VALOR] no período [DATA] a [DATA], discriminada por mês no Apêndice [N]. A diferença decorre de [causa técnica específica]. **Parte prejudicada:** se a referida diferença configura cobrança indevida e gera direito à repetição de indébito, são questões de mérito jurídico, cuja decisão compete ao MM. Juízo.

Mérito puro: "A cláusula de correção pelo índice pactuado é válida?"

Prejudicada. A validade de cláusula contratual é questão de direito, sujeita à interpretação pelo MM. Juízo. Para subsidiar o julgamento, informa-se que: (a) o contrato prevê correção pelo índice [X]; (b) o índice aplicado corresponde aos valores oficialmente publicados, conforme demonstrado no Apêndice [N].

Formulação de Bons Quesitos — O que Evitar



Um quesito, uma pergunta

Evitar perguntas compostas — cada pergunta deve ser um quesito separado, com resposta objetiva própria.



Separar técnico do jurídico

Em vez de "houve capitalização ilegal?", formular "qual o regime de capitalização aplicado e ele corresponde ao pactuado?"



Especificidade sobre generalidade

"Qual o saldo devedor em 15/03/2024, considerando os parâmetros contratuais" é melhor que "o saldo está certo?"



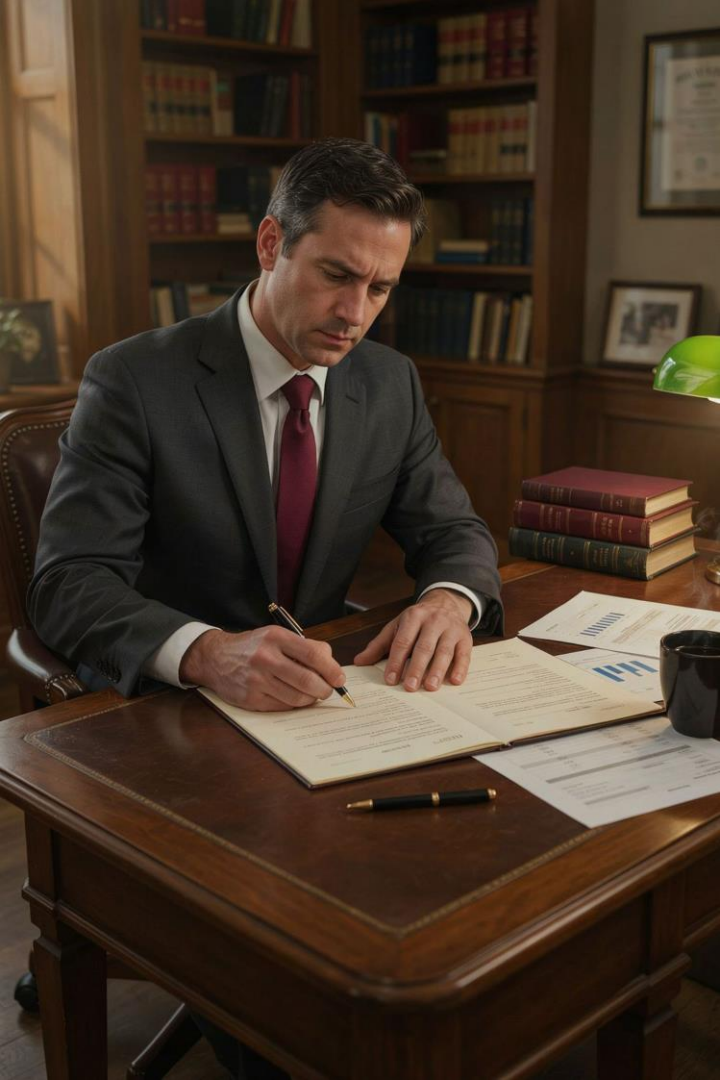
Pedir memória de cálculo

Solicitar não apenas o valor, mas a demonstração de como se chegou a ele, facilita a conferência posterior por qualquer das partes.

Quesitos Vagos — Como Proceder

Quesito vago	Problema	Abordagem correta
"O contrato está correto?"	Correto em que sentido — matemática ou legalmente?	"Matematicamente, verificou-se [achado]. A conformidade jurídica é questão de mérito."
"Os juros são abusivos?"	Abusividade é conceito jurídico, não técnico	"A taxa contratada é X% a.m.; a taxa média de mercado (BACEN) é Y% a.m. Prejudicada a qualificação jurídica."
"Quanto a parte autora deve receber?"	Depende da procedência dos pedidos judiciais	"Caso procedam os pedidos, o valor apurado é R\$ X (Apêndice [N]). O direito ao recebimento é questão de mérito."
"A instituição agiu de má-fé?"	Questão de intenção — fora da alçada contábil	"Prejudicada. Questão de mérito subjetivo, fora da competência técnica pericial."

Se a ambiguidade for insanável — duas interpretações igualmente razoáveis —, apresentar as duas respostas possíveis e, se necessário, peticionar ao juízo pedindo esclarecimento.



Laudo Pericial e Parecer Técnico

Laudo Pericial x Parecer Técnico Contábil

Aspecto	Laudo pericial contábil	Parecer técnico contábil
Quem elabora	Perito nomeado pelo juízo	Assistente técnico da parte
A quem serve	Ao juízo	À parte que o contratou
Imparcialidade	Obrigatória	Não exigida
Momento	Após diligências, antes da sentença	Após a apresentação do laudo
Base normativa	NBC TP 01 (R2)	NBC TP 01 (R2) + NBC PP 01 (R2)

O assistente técnico é parcial por natureza — representa os interesses de quem o contratou, e isso não é desonesto: é o **contraditório técnico funcionando como deve**. Mas essa parcialidade tem limites.

Limites do Assistente Técnico

O assistente técnico PODE

- Discordar da metodologia do laudo e apresentar a sua própria
- Apresentar cálculo alternativo, fundamentado
- Questionar a fonte dos índices utilizados
- Apontar erro aritmético no laudo do perito

O assistente técnico NÃO PODE

- Assinar laudo elaborado por profissional não habilitado
- Emitir parecer sobre laudo que ele próprio elaborou
- Omitir fundamento técnico para sua discordância
- Atuar como perito do juízo na mesma perícia

Estrutura Obrigatória do Laudo Pericial Contábil

A **NBC TP 01 (R2)** estabelece os elementos mínimos que o laudo pericial contábil deve conter:

1

(a) Identificação

Número do processo, vara, comarca, nomes do autor, réu e perito nomeado.

2

(b) Objeto da perícia

Transcrição ou resumo objetivo do despacho que determinou a perícia, delimitando o escopo exato.

3

(c) Metodologia

Sistema de amortização identificado, índices utilizados, fonte consultada, forma de obtenção dos dados.

Estrutura Obrigatória do Laudo Pericial Contábil

4

(d) Diligências

Documentos solicitados, recebidos, datas, local de exame — e impacto de documentos não entregues.

5

(e) Quesitos e respostas

Reprodução integral de cada quesito formulado pelo juízo, autor e réu, seguida da resposta objetiva e completa.

6

(f) Conclusão

Síntese dos achados com quadro comparativo entre a planilha da instituição financeira e a planilha do perito, mês a mês.

7

(g) Assinatura

Assinatura física ou digital, categoria profissional, CRC e, se houver, CNPC, comprovados por certidão de regularidade.

Linguagem e Redação do Laudo

A linguagem deve ser **clara, concisa**, possibilitando aos julgadores e às partes o devido conhecimento da prova técnica. Na prática, isso significa três coisas:

Definir os termos técnicos

Não escrever "o saldo foi corrigido pelo índice X" sem antes explicar o que é esse índice, de onde vem e qual a fonte consultada — o juiz não é especialista em matemática financeira.

Separar fato técnico da qualificação jurídica

O perito apura que a diferença é de R\$ X. Se essa diferença constitui cobrança indevida ou cláusula abusiva, isso é questão de mérito — misturar as duas esferas compromete a credibilidade do trabalho.

Nunca omitir fato relevante

Se o perito constata uma inconsistência que nenhum quesito perguntou diretamente, deve registrá-la na seção de observações adicionais.

Rastreabilidade dos Dados e Documentos Não Entregues

Rastreabilidade obrigatória

Todo índice ou taxa utilizado precisa ter **fonte oficial documentada e juntada como apêndice** ao laudo — nunca usar calculadoras de sites não oficiais. O quadro comparativo (planilha do banco x planilha recalculada pelo perito, mês a mês) é a peça central da conclusão.

Quando documentos não são entregues

O perito não deve calcular com dados incompletos sem registrar o fato. A conduta correta é **peticionar ao juízo** especificando quais documentos estão faltando. O juízo pode determinar a entrega sob pena de multa, autorizar busca e apreensão, ou aplicar inversão do ônus probatório.

❏ "O cálculo da [seção X] foi prejudicado pela não apresentação de [documento Y], conforme peticionado a fls. [__]. Os valores apresentados são estimativas baseadas nos documentos disponíveis, sujeitas a revisão caso os documentos sejam posteriormente juntados."

Modelo Prático: Esqueleto do Laudo Pericial

I. Identificação

Processo nº [NÚMERO] — [VARA] da Comarca de [COMARCA].
Autor, Réu, Perito nomeado (CRC, CNPC). Declaração de não impedimento (arts. 144 e 145 do CPC/2015 e NBC PP 01 R2).

II. Objeto e Planejamento

Transcrição literal do despacho que determinou a perícia.
Classificação (simples/complexa), documentos necessários, metodologia prevista e prazo estimado.

III. Diligências e Metodologia

Documentos solicitados e recebidos. Sistema de amortização, índice de correção monetária (fonte e código de série), critério de cálculo (pro rata die / meses cheios).

IV. Quesitos, Conclusão e Encerramento

Transcrição integral de cada quesito e resposta correspondente. Quadro comparativo mês a mês. Síntese conclusiva sem qualificação jurídica. Lista de apêndices.

Erros que Geram Responsabilidade — Checklist Final

O perito contábil assume **responsabilidade pessoal** por todas as informações prestadas. Um laudo com metodologia errada pode gerar embargos à execução, nulidade processual e responsabilização civil e disciplinar junto ao CRC.

→ Índice incorreto

Aplicar índice de correção de período diferente do efetivamente contratado ou vigente.

→ Método de contagem errado

Usar série periódica quando o contrato exige cálculo pro rata die, ou o inverso.

→ Não segregar correção de juros

Quando a decisão judicial exige essa separação, misturar os dois componentes é erro técnico grave.

→ Encargos moratórios incorretos

Calcular com taxa ou multa acima do permitido para a relação em questão.

→ Invasão de competência

Responder tecnicamente um quesito de mérito — ou declarar prejudicado um quesito com componente técnico respondível.

OBRIGADO!!!